



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-Feira, 09 de Julho de 2019.

Ano VI Edição nº 1.187

Pág. 1 / 4

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro – Paraná.**

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

**Mario Augusto Pereira**

Prefeito Municipal

**Afonso Dejaival da Silva**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Murilo Junior Diniz**

Diagramador

Responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraclaro.pr.gov.br)

### DIVISÃO DE PESSOAL - PMRC

#### PORTARIA N.º 630, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Rescinde, por pedido de dispensa, o contrato de trabalho do servidor Luiz Fernando Amadeu Ferreira, ocupante do emprego de Inseminador.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos da solicitação constante do protocolo n.º 002459/2019, de 10.06.2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Rescinde, por pedido de dispensa, a contar de 9 de julho de 2019, o contrato de trabalho do servidor Luiz Fernando Amadeu Ferreira, matrícula 1521/0, ocupante do emprego público de Inseminador.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2019.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**AFONSO DEJAIVAL DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-Feira, 09 de Julho de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.187

Pág. 2 / 4

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### PORTARIA N.º 631, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Concede adicional de insalubridade à servidora Maria Rosiani Aparecida Bens de Oliveira.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, no tocante às atividades nocivas que ensejam o pagamento de adicional de insalubridade; considerando as férias concedidas no período de 08.07.2019 a 06.08.2019, à servidora Ana Maria Coleone Pioli, responsável pelo serviço de limpeza do Terminal Rodoviário, inclusive de seus banheiros públicos.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder na forma do disposto no Anexo 14 da NR-15, aprovada pela Portaria/Mtb n.º 3.214/78, adicional de insalubridade de grau máximo, à servidora Maria Rosiani Aparecida Bens de Oliveira, matrícula 1467/2, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pela prestação de serviços de limpeza no período de 08.07.2019 a 06.08.2019, do Terminal Rodoviário, inclusive de seus banheiros públicos, cujas funções são consideradas insalubres quanto ao risco biológico (lixo urbano).

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 8 de julho de 2019.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**AFONSO DEJAVAL DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-Feira, 09 de Julho de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.187

Pág. 3 / 4

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE RIBEIRÃO CLARO – PR

#### AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – (SAAE)

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Sr. Mauro Moreton, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU**, o processamento do Pregão Presencial nº 013/2019 (SAAE), realizado no dia 27 de junho de 2019, para seleção de proposta visando a **possível aquisição de diversos materiais de construção de maneira fracionada para serem utilizados pelos funcionários pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Ribeirão Claro - PR, conforme ANEXO I deste edital, sendo a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de REGISTRO DE PREÇOS**, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão em favor da seguinte empresa por ter satisfeito o procedimento dentro das formalidades legais e apresentado proposta conveniente aos interesses da administração:

ITENS	PROPONENTE VENCEDORA	CNPJ/MF	TOTAL
02, 04, 06, 07, 08, 09, 10	CONSTRUCENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	16.682.212/0001-36	15.710,00
01, 03, 05	OLIRAM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	75.230.367/0001-09	14.545,00
TOTAL			30.255,00

Junte-se ao procedimento

Publique-se,

Ribeirão Claro, 08 de julho de 2019.

Antônio Carlos Chiarotti  
Diretor do SAAE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-Feira, 09 de Julho de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.187

Pág. 4 / 4

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ

#### RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS/2019

SÚMULA: Indica os membros da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Ribeirão Claro.

O Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada em 14 de Junho de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 424/95 de 18 de Dezembro de 1995, alterada pelas Leis Municipais nº 361/2007, de 21 de Junho de 2007, nº 549/2009;

Considerando a Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social;

Considerando o informe nº 01 de 2019, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, referente a realização das Conferências de Assistência Social;

Considerando a realização da X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Ribeirão Claro, tendo como tema: “Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social;

Considerando a Convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Ribeirão Claro, através de Decreto Municipal nº 907/2019, de 04 de Julho de 2019, a ser realizada no dia 23 (vinte e três) de Agosto de 2019.

Resolve:

Art.1º - Indicar os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Ribeirão Claro:

1. KARLA CRISTIANE DE SOUZA ZANSÁVIO – PRESIDENTE (Governamental)
2. JULIANA APARECIDA FERNANDES VIEIRA RIBEIRO – COORDENADORA GERAL (Governamental)
3. ROSEMERI DE FÁTIMA SERAFIM – COORDENADORA ADJUNTA (Não Governamental)
4. SILVANA ZIROLO FERREIRA – RELATORA (Não Governamental)
5. REGINA HELENA DINIZ LEITE – RELATORA (Não Governamental)
6. ANTONIO EDUARDO NÉIA GIAVINA BIANCHI – RELATOR (Governamental)

Art.2º - A referida Comissão Organizadora em conjunto com a Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, terão as seguintes atribuições:

1. propor estratégias de mobilização (evento preparatório á participação na conferência) e divulgação;
2. definir o local para a realização da conferência;
3. preparar a programação;
4. definir palestrante;
5. construir a minuta do regimento interno;
6. prever a acessibilidade das pessoas com deficiência, conforme orientação do CNAS (Informe Conferencia Nacional nº 03/2017)
7. consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná.

Art.3º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, através de seus técnicos e em conjunto com a Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais dará suporte e apoio técnico a Comissão Organizadora para a realização da X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Ribeirão Claro.

Art.4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Claro, PR, 08 de julho de 2019.

Karla Cristiane de Souza Silva Zansavio  
Presidente do C.M.A.S